



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

EDITAL Nº. 200/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO. O Município de Canoas, por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações, torna público o Credenciamento de empresas para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”, visando atendimento da demanda dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do Município de Canoas, para acesso às aulas em Educação Remota, conforme especificações constantes do Edital e anexos. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 200/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº. 11, Centro, Canoas, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Luiz Carlos Busato, torna pública a abertura do presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO para o seguinte CREDENCIAMENTO:

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresas para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”, visando atendimento da demanda dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do Município de Canoas, para acesso às aulas em Educação Remota, conforme especificações descritos no Edital e Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar junto ao Município as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da futura contratação que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como na legislação pertinente.

2.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser enviados à Central de Atendimento Cidadão (CAC), através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. A CAC abrirá processo com os documentos e encaminhará à Comissão Permanente de Licitações (CPL), para análise dos documentos.

2.3.1. Os interessados poderão apresentar seus documentos para credenciamento a qualquer momento, no prazo máximo de 7 dias úteis a contar da publicação oficial do edital.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, o interessado deve enviar à Central de Atendimento ao Cidadão (CAC), conforme item 2.2., informando o nome da interessada e o número do edital, possibilitando a identificação necessária, os documentos abaixo indicados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Declaração formal (conforme anexo) de que não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, que não foi declarada inidônea de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV da Lei nº. 8.666/93.

3.1.3. Declaração formal (conforme anexo) de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.



REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.1.4. A comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

3.1.5. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº. 1634/2016;

3.1.6 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Federais (incluindo a Seguridade Social), expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/14;

3.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual;

3.1.8. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

3.1.9. Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

3.1.10. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1.11. Declaração de indicação de Responsável Técnico pela empresa, conforme modelo anexo.

3.2. Observações relativas aos Documentos

3.2.1. Os documentos apresentados deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a CPL, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos.

3.2.2. Todas as declarações prestadas no presente credenciamento devem ser assinadas pelo representante legal do credenciando ou por procurador legalmente constituído.

3.2.3. Não será causa de não credenciamento a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

3.2.4. Os documentos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1 A CPL procederá na análise e julgamento da qualificação jurídica dos interessados, a qualificação técnica será avaliada pela Secretaria Municipal da Educação.

4.2. Serão credenciadas todas as empresas interessadas que se encontrem em situação regular e que atendam a todas as exigências para credenciamento constantes no item 3.

4.3. Serão inabilitadas empresas interessadas por falta de documentação ou não atendimento ao exigido o edital.

4.4. Os julgamentos e demais decisões e/ou esclarecimentos proferidos pela CPL serão divulgados no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC) de acordo com a Lei Municipal nº. 5.582/2011 e Decreto Municipal nº. 439/2012 e, ainda, no site www.canoas.rs.gov.br, na forma do inciso XIII do artigo 3º da Lei nº. 5.069/2006.

5. DA DEFINIÇÃO DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

5.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”, visando atendimento da demanda dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do Município de Canoas,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

para acesso às aulas em Educação Remota, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

5.2. Dimensionamento dos serviços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”.	Megabyte (MB)	8.000.000

6. DO PREÇO A SER PAGO PELO SERVIÇO

6.1. O MUNICÍPIO pagará pelos serviços, o valor constante da tabela abaixo. Estes foram realizados através de aferição pública, orçamento nº. 283/2020 publicado no Diário Oficial do dia 28/07/2020. O valor estipulado a partir da média dos valores apresentados:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”.	Megabyte (MB)	8.000.000	0,019	152.000,00

Contemplado os impostos: PIS, COFINS E ICMS

7. DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nos seguintes casos:

- decretação de falência ou dissolução da sociedade;
- falsidade ideológica;
- apresentação de documentação falsa ou adulterada;
- não comprovação quando solicitada, da autenticidade e veracidade da documentação apresentada ou da infraestrutura mínima requerida no processo de credenciamento;
- inadequada prestação de serviços;
- não apresentação de documentação exigida pelos Decretos 12/2013 e 196/2018.

7.2. A CREDENCIADA será advertida pelos fiscais de credenciamento, caso não estiverem cumprindo suas obrigações, gerando uma notificação da Secretaria Municipal de Educação, com prazo para regularizar a situação descrita. Caso não solucione o problema apresentado no prazo determinado poderá ser descredenciada.

7.3. A CREDENCIADA será notificada tempestivamente do descredenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As informações, dúvidas e esclarecimentos a respeito do credenciamento poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Educação e Canoastec:

- Rebeca Pizzi Rodrigues Fone: 3425-7701 – Opção 9. Ramal 5310 – Email: rebeca.rodrigues@canoas.rs.gov.br. (SME)

- Rodrigo Nunes – Fone: 3425-7701 – Opção 9. Ramal 5313 – Email: rodrigo.nunes@canoas.rs.gov.br. (SME)

- Fernanda Barão Rodrigues – Fernanda.barao@canoastec.rs.gov.br (Canoastec).

8.2. Pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, caso interpostos, deverão ser enviados à CAC através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. Horário para envio do email: das 9 horas às 17 horas, nos termos da Lei 8.666/1993, artigo 41, §1º e §2.

8.3 Recursos, caso interpostos, deverão ser enviados através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br, em razão do estado de calamidade pública decretada pelo Município – Decreto nº. 70/2020. Horário para envio do email: das 9 às 17 horas, nos termos da Lei 8.666/1993.

8.4. As cláusulas relativas aos prazos e vigência, condições gerais relativas à execução do objeto, obrigações das partes, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas estão previstas na Minuta de Termo de Credenciamento e deverão ser atendidas na íntegra pela CREDENCIADA.

9. DO FORO

9.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Confidencialidade;

Anexo II – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração;

Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao Art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Indicação do Responsável Técnico;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII - Ficha Cadastral.

MUNICIPIO DE CANOAS, aos 14 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte (14/08/2020).

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal



- a. seja ou venha a ser identificada como de domínio público;
- b. encontrava-se na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pela CELEBRANTE;
- c. seja expressamente identificada pela CELEBRANTE como “não sigilosa”.

CLÁUSULA 2 – DAS OBRIGAÇÕES

2. As partes acordam:

- 2.1. não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, sem autorização prévia da CELEBRANTE;
- 2.2. manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que a CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- 2.3. respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- 2.4. devolver, independentemente de solicitação da parte, toda a informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato. A utilização de quaisquer informações confidenciais só poderá ocorrer após autorização expressa da CELEBRANTE;
- 2.5. manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita para isso.

CLÁUSULA 3 - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- 3.1. Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pela CELEBRANTE e compromete-se a:
 - a. Manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas pela CELEBRANTE, visando à execução dos trabalhos contratados;



- b. Responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências da CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venha causar danos a esta ou a seus funcionários, com a substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;
- c. Permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou contratados, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;
- d. Não conferir tratamento às referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- e. Proteger as informações de divulgação a terceiros, no mínimo com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios da CELEBRANTE;
- f. Assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação da CELEBRADA;
- g. Credenciar junto à CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Acordo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CELEBRANTE;
- h. Comunicar à CELEBRANTE, imediatamente, caso ocorra venda ou transferência, sob qualquer forma, da titularidade ou gestão da CELEBRADA para outra entidade;
- i. Instruir as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais a proteger e manter o sigilo das mesmas;
- j. A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados;
- k. A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do Contrato, só cessando após autorização escrita da CELEBRANTE.

CLÁUSULA 4 – DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

4.1. O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela CELEBRANTE, ou terceiro prejudicado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.



4.2. O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Acordo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

CLÁUSULA 5 - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

5.1. O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

5.2. Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pela CELEBRADA e pela CELEBRANTE.

CLÁUSULA 6 - DO FORO

6.1. As partes elegem o foro da Comarca de Canoas - RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Canoas, de _____ de 2020.

CELEBRADA

CELEBRANTE



EDITAL Nº. 200/2020 – CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento para prestação de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”, visando atendimento da demanda dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do Município de Canoas, para acesso às aulas em Educação Remota.

O MUNICÍPIO DE CANOAS, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.577.416/0001-18, com sede na Rua XV de Janeiro, nº 11, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Carlos Busato, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado, _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no Termo de Referência, no Edital e nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto a prestação de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”, visando atendimento da demanda dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental do Município de Canoas, para acesso às aulas em Educação Remota.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da alínea ‘b’, inciso II, do Artigo 10 da Lei 8.666/93, cabendo a CONTRATADA tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado aos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. Pela prestação de serviço, oriundos das ORDENS DE SERVIÇO / NOTAS DE EMPENHO emitidas em função do presente credenciamento a ADMINISTRAÇÃO pagará à CREDENCIADA, valores mensais, conforme definido neste Termo de Credenciamento e os serviços realizados.

3.2. O valor que deverá ser pago (VP) à CREDENCIADA será calculado a partir do valor do serviço (VS), aplicados os descontos referentes aos valores das penalidades (VMUL) ocorridas no período correspondente. Assim, o valor a ser pago pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

ADMINISTRAÇÃO à CREDENCIADA no mês de referência será obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

$$VP = VS - \sum VMUL$$

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviços de telefonia móvel pessoal – SMP, tráfego e controle de acesso à conteúdo na modalidade “cobrança reversa”.	Megabyte (MB)	8.000.000	0,019	

3.2.1. O valor será reajustado de acordo com as disposições constantes na Lei nº 10.192/2001, e Decreto Municipal nº 12/2013.

3.2.2. Estão incluídos no valor, além do objeto contratado, os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, bem como demais encargos incidentes, os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, etc.), o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, a administração, o lucro e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outra despesa, ainda que não especificada e que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos de serviços efetivamente contratados serão pagos mensalmente à CREDENCIADA, que emitirá Nota Fiscal/Fatura com os valores correspondentes aos serviços realizados e aceitos naquele período. Será pago pela ADMINISTRAÇÃO os volumes de utilização de dados por usuário cadastrado que acessar aos aplicativos e sites determinados pela ADMINISTRAÇÃO, tendo como limite máximo o contratado no Termo de Referência por usuário, podendo este ser aumentado ou diminuído, conforme a necessidade do Município.

4.2. Os serviços efetivamente realizados serão pagos em até 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de:

4.2.1. Nota fiscal/fatura acompanhada do Relatório Mensal e Termos de Aceite caso existam, realizados no período;

4.2.2. Certidões de regularidade do FGTS e INSS;

4.2.3. Termo de Fiscalização aprovado e emitido pela Secretaria Municipal responsável;

4.3. As faturas correspondentes às etapas realizadas deverão ser apresentadas junto a Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Canoas/RS, localizada na Avenida Getúlio Vargas nº. 5.001, Centro, Canoas/RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

4.4. As notas fiscais/faturas protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipóteses em que a CONTRATADA suportará os ônus decorrentes do atraso.

4.5. Caso a ADMINISTRAÇÃO entenda que a documentação comprobatória enviada pela CREDENCIADA seja insuficiente ou inadequada para atender à determinada cláusula contratual ou exigência pela ADMINISTRAÇÃO, a mesma será recusada e a CREDENCIADA deverá apresentar novos comprovantes, seguindo recomendações e orientações da ADMINISTRAÇÃO.

4.6. A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação em desacordo com o solicitado suspenderá o pagamento até a regularização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2. A CREDENCIADA deve manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da ADMINISTRATION ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Termo de Credenciamento, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócio, documentos, entre outros pertinentes.

5.3. A CREDENCIADA deverá entregar preenchido e assinado o Termo de Confidencialidade, na assinatura do Termo de Credenciamento, conforme Anexo VI.

5.4. Garantir que toda documentação, interface e relatórios entregues estejam no idioma português do Brasil.

5.5. Controlar a evolução de versões, provendo um conjunto de ferramentas que garanta total segurança no processo de atualização dos softwares utilizados.

5.6. Garantir que toda referência de data no sistema deverá, obrigatoriamente, apresentar o ano com 4 (quatro) dígitos.

5.7. Garantir que todos os dados numéricos, alfanuméricos, texto, monetários e datas deverão ser formatados segundo o padrão brasileiro, excetuando-se os casos em que sejam realmente necessárias a utilização de outro padrão e que a ADMINISTRAÇÃO esteja de acordo.

5.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a execução dos trabalhos durante todo a vigência, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos não sejam cumpridos.

5.9. Atender as solicitações abertas pela ADMINISTRAÇÃO nos prazos estabelecidos e em conformidade com os Níveis de Serviços, contidos no Termo de Referência.

5.10. Realizar a verificação da qualidade antes da entrega dos produtos gerados para a ADMINISTRAÇÃO.

5.11. Acatar todas as disposições contidas no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento, sob pena de incorrer em penalidade, inclusive com aplicação de multa em percentual calculado sobre o valor total da fatura mensal.

5.12. Observar e atender a todas as normas, instruções e ordens internas emanadas pela ADMINISTRATION, além da legislação pertinente, referente à prestação do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

5.13. Atender às convocações da ADMINISTRAÇÃO de acordo com os prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência, apresentando sempre que solicitadas todas as informações e esclarecimentos.

5.14. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da ADMINISTRAÇÃO.

5.15. Em nenhuma hipótese poderá a CREDENCIADA veicular publicidade acerca dos serviços prestados à ADMINISTRAÇÃO sem prévia autorização.

5.16. Disponibilizar pesquisas com filtros para geração de relatórios de estatística de dados que fornecerá informações relacionadas ao uso de dados, como total de consumo por data, números de usuários conectados e média de dados utilizados por usuário.

5.17. Assegurar, nos casos de desastres naturais, acidentes, falhas de equipamentos, falhas de segurança, perda de serviços e ações intencionais, que por ventura possam ocorrer em seu ambiente, a continuidade da prestação dos serviços, por meio da execução de planos de contingência, visando à recuperação das operações a tempo de não causar paralisação dos serviços prestados à ADMINISTRAÇÃO.

5.18. Prestar consultoria de processos e uso da ferramenta nas áreas associadas aos módulos contratados.

5.19. No ato da assinatura do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá entregar Declaração de que se responsabiliza e se submete ao termo da Lei Geral de Proteção ao Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº. 13.709 de 14 de agosto de 2018, assinada pela representante legal da empresa.

5.20. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e de danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, resultantes da execução deste Termo, eximindo a ADMINISTRAÇÃO de qualquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;

5.21. Manter-se, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.22. Reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste credenciamento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.23. Tratar e tomar providências quanto as questões inerentes ao serviço com o Fiscal do Termo de Credenciamento;

5.24. Respeitar os prazos das notificações efetuadas pelos Fiscais do Termo de Credenciamento

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

6.1. Fornecer e colocar à disposição da CREDENCIADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do presente termo de credenciamento.

6.2. Proporcionar à CREDENCIADA as condições necessárias à execução dos serviços, permitindo o acesso dos profissionais desta às suas dependências, caso necessário.

6.3. Fornecer à CONTRATADA todo tipo de informação interna essencial à realização dos serviços, atentando ao quesito de segurança e sigilo de dados.

6.4. Comunicado prontamente à CREDENCIADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento de produtos/artefatos que estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.5. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

6.6. Aplicar as penalidades legais e as previstas neste termo, quando necessário ou aceitar as justificativas apresentadas pela CREDENCIADA.

6.7. Realizar a fiscalização, emissão dos termos de recebimento provisórios e definitivos e pagamentos de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente Termo de Credenciamento é de 6 (seis) meses, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços pela CREDENCIADA.

7.2. A vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogada, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados são de responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação que comunicará à CREDENCIADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, bem como designará os servidores que serão os fiscais do Termo de Credenciamento.

8.2. Compete ao Fiscal do termo de credenciamento:

a) embargar no todo ou em parte os serviços, se os mesmos forem executados em desacordo com as condições técnicas exigidas;

b) notificar a CREDENCIADA sobre as irregularidades;

c) informar a Secretaria Municipal da Educação sempre que verificar a inadimplência do contrato por parte da CREDENCIADA, visando à tomada de providências jurídicas.

d) emitir o respectivo Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita as penalidades que seguem:

9.1.1. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

9.1.2. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima R\$ 20.000.000,00	0,02%

9.1.2.1. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações relativas ao presente Contrato, sobre o valor mensal do contrato, atualizado monetariamente, a ser calculada desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 10 dias, prazo após o qual será considerada inexecução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

9.1.3. Multa compensatória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores contratuais	Percentual
Até R\$ 500.000,00	10%
De R\$ 500.000,01 até R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 até R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 até R\$ 20.000.000,00	4%
Acima R\$ 20.000.000,00	2%

9.1.3.1. A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa compensatória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

9.1.4. Além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão, temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

9.1.5. Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.

9.1.6. A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita a infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da lei 8.666/1993.

9.1.7. Para todas as penalidades, deverão ser anexadas as documentações comprobatórias de não atendimento dos resultados exigidos e dos padrões de qualidade acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nas hipóteses descritas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente Termo de Credenciamento rege-se pelas cláusulas nele constantes, pelas demais especificações do Processo nº. 45578/2020, e pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

12.1. A CREDENCIADA deverá responder por quaisquer danos materiais, pessoais e/ou morais causados a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, provocados por seus profissionais, desde que por culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As dúvidas e controvérsias oriundas do Termo de Credenciamento serão dirimidas no Foro de Canoas (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Canoas, ____ de _____ de dois mil e vinte. (_____/_____/2020)

Luiz Carlos Busato,
Prefeito Municipal

Credenciada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

EDITAL Nº. 200/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa EM PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ASMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº. 8.666/1993. IDONEIDADE

Declaro (amos), sob as penas da Lei, que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e / ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc, V, da Lei nº. 8.666/93 e art. XXXIII, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is)



EDITAL Nº. 200/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE TRABALHO INFANTIL

Declaro, sob as penas da Lei, que a instituição _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, demonstrando cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88 e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93, por aplicação subsidiária.

_____, em _____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

EDITAL Nº. 200/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO

Declaro, sob as penas da Lei, que o (a) Sr. (a)
..... será o (a) Responsável Técnico
(a) pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome e Assinatura do responsável técnico

Nome e Assinatura do representante legal da instituição



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal das Licitações

Processo nº. 45578/2020

EDITAL Nº. 200/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Este anexo está disponível no site www.canoas.rs.gov.br



EDITAL Nº. 200/2020 CHAMAMENTO PÚBLICO

ANEXO VII - FICHA DE DADOS DA PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ:	MATRIZ () FILIAL ()	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	INSCRIÇÃO. MUNICIPAL:	
DATA DA FUNDAÇÃO:		
CNAE F – PRINCIPAL:		
CNAE F – SECUNDÁRIAS:		
SÓCIOS ADMINISTRADORES: 1 – 2 – 3 –	CPF: 1 – 2 – 3 –	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA:		
ENDEREÇO		
RUA:		
NÚMERO:	COMPLEMENTO:	CEP:
BAIRRO:	CIDADE:	
CONTATOS		
TELEFONE:	CELULAR:	
E-MAIL:	HOME PAGE:	
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	CONTA CORRENTE:	
AGÊNCIA:		
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA		
<hr/>		